

# SUPPLEMENTO AO N.º 49

DA GAZETA DO RIO, DE 23 DE ABRIL DE 1822.

## MINAS GERAES.

**S.** A. R. partio no dia 6 de Abril da Villa de *S. João d'El-Rei*, como já annunciámos, e entrou nesse mesmo dia na Villa de *S. José*, aonde foi recebido entre vivas e aclamações da Camara, Povo, e Tropa, ornadas todas as ruas com a maior pompa. A Camara apresentou nessa occasião a S. A. R. a Representação N.º 1. E tendo-se offercido o Esquadrão de Cavallaria de Milicias, que alli se achava para fazer a Guarda da Sua Real Pessoa, S. A. R. agradecendo dispensou de o acompanhar, e proseguio a sua jornada até o Pouso que lhe fez o Tenente Coronel *Giraldo Ribeiro de Rezende*, onde encontrou huma Ordenança de dois Membros do Governo Provisorio de *Villa Rica*, o Desembargador *Manuel Ignacio de Melles*, e o Coronel *Jose Ferreira Puthes*, que annunciara a chegada destes com o fim de complimentarem a S. A. R., mas não se verificando isso até o dia seguinte, continuou S. A. R. a sua marcha, e depois de tres legoas na Fazenda da *Cathaguases*, chegaram os referidos dois Membros do Governo, que se dirigirão a complimentar ao Mesmo Augusto Senhor, e a render-Lhe submissão e obediencia por parte do Governo da Provincia, e incorporados á committiva testemunharão o enthusiasmo e alvoroço, com que a Camara e Povo da Villa de *Queluz* esperava e recebeu a S. A. R., proclamando o Principe Regente. Depois de ter S. A. R. dado *Baija Mão*, e quando se dispunha a partir para o *Capão do Lana*, no momento em que a Camara e Povo da Villa referida Lhe apresentava a Representação N.º 2, soube por noticias transmittidas de *Villa Rica*, que o Tenente Coronel *Jose Maria Pinto*, e o Commandante do novo Corpo de Caçadores mandado crear pelo Governo, projectavão opporem-se a sua entrada n'aquella Villa contra o voto e desejos da maior parte da Tropa de Cavallaria de Linha, dos Corpos Milicianos, e de todo o Povo, com reserva de meia duzia de insensatos, e que o Juiz de Fôra Presidente da Camara mandára insinuar por Edictaes ao Povo e debaixo de pena os vivas, que só poderia dar ao Mesmo Senhor. Então S. A. R. fez passar ordem para se reunirem e marcharem 4 Regimentos de Cavallaria de Milicias da Comarca do *Rio das Mortes*, sabendo-se ao mesmo tempo

que sem ordem nem insinuação Sua, os de *Sabará* se dispunhão a marchar sobre *Villa Rica* para dissolverem o Governo, que tão pezado lhes era. Fez expedir tambem ordem para ser prezo o Tenente Coronel *Jose Maria*, e dando outras providencias que parecerão convenientes, seguiu immediatamente para o *Capão do Lana*, dispensando de o acompanharem grande numero de Officiaes de Ordenança e Milicias, que na referida Villa de *Queluz* depois destas noticias se offerecerão para Guarda da Sua Real Pessoa. Brão dez horas da noite do dia 8 quando S. A. R. chegou ao Pouso, encontrando perto do Arraial do *Ouro Branco* a Deputados da Camara de *Villa Rica*, que o vinhão complimentar e acompanhar, recebendo por toda a estrada as maiores demonstrações de amor, respeito e alegria dos Povos. No dia seguinte e logo ao amanhecer se apresentarão a S. A. R. alguns Officiaes e Soldados da 1.ª e 2.ª Linha, rogando-Lhe não suspendesse a sua entrada na Capital, porque tinha pela sua Causa, que era a do Reino do *Brazil*, todo o Povo e Tropa, a excepção de hums poucos de amotinadores; mas S. A. R. que queria por todos os modos poupar o sangue de victimas innocentes, mandou expedir ao Governo o Portaria N.º 3, encarregando da entrega della aos dois Membros do mesmo Governo, que já se lhe haviam apresentado, os quaes partindo pelas 11 horas da manhã, antes da humas da tarde voltarão incorporados aos mais Membros do Governo, que encontrarão já em caminho dirigindo-se a complimentarem a S. A. R., e a renderem-Lhe a devida obediencia como Principe Regente do Reino do *Brazil*, protestando todos que S. A. R. podia entrar seguro na Capital. Seguirão-se immediatamente os vivas da Tropa, que alli se achava commandada por hum Capitão para fazer a Guarda de S. A. R., que ordenou ao Governo se recolhessem á Capital para alli o receber. Chegou pouco ao depois o Tenente Coronel *Jose Maria Pinto*, que se foi apresentar prezo, e S. A. R. depois de o ouvir, conhecendo a sem razão com que fora denunciado, generosamente lhe mandou entregar a sua espada, e ordenando que o acompanhasse, deu ordem para continuar no Governo das Armas, até que fosse nomeado novo Governador em conformidade do Decreto das Cortes. Soube-se en-

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

tão que o Juiz de Fóra, o Commandante do Corpo de Cavallos, e mais algumas pessoas insignificantes da Villa erão os que promoviam o desordem, que antes se haviam annuciado. Pelas 6 horas da tarde entrou S. A. R. na Capital, onde foi recebido com a maior magnificencia possível. O Governo, Camara, Clero, e immenso Povo de ambos os sexos, o torão esperar na distancia de perto de hum quarto de legua á entrada da Villa. Alli lhe derão vivas como Regente do Reino do Brazil, e depois foi conduzido debaixo do Palio á Igreja Matriz do *Oura Preto*, onde assistio ao *Te Deum* com excellente Musica, sendo o qual recolheu-se acompanhado de immenso Povo, entre vivas, fogos do ar e de Artilheria por entre fileirasa de Tropa até o Paço, onde deu Beja Mão ao Governo e á Camara, reservando para o dia seguinte fazer a mesma honra ás diversas Corporações e Povo. Seguirão-se os vivas e descargas de da Tropa da 1.ª e 2.ª Linha, e a falta de S. A. R., já transcripta na Gazeta, que foi correspondida com repetidos vivas ao Príncipe Regente Constitucional, pela Tropa e Povo. Em tudo respirava o mais perfeito socego, prazer e regoujo publico.

#### ARTIGOS D' OFFICIO.

N.º 1.º

Senhor. — Em tempo, que na Capital desta Provincia se reunirão os Eleitores de Comarcas para procederem á Eleição dos Deputados de Cortes, que devião hir assistir ao Congresso Geral da Nação, sendo para isto destinado o dia 15 de Setembro do anno passado: tentose neste mesmo tempo, por Ordeon Superior, participarlo a todas as Camaras da Provincia, que cada huma mandasse á Capital dois, ou tres Procuradores, para por elles ser installado o Governo Provisorio da Provincia, assignando-se-lhe para este fim o dia primeiro de Outubro do mesmo anno; torão com effeito reunidos os Eleitores das Comarcas nas cazas do Conselho da Capital, para darem principio á Eleição no dia assignado, e foi então, que o General, que presidia á Eleição, do que devia ser Presidente da Corporação dos Eleitores, leu publicamente hum Officio da Camara da dita Capital, em que se convidava a todos os Eleitores allí reunidos a demorarem-se, depois de concluida a missão a que se destinavão, e esperarem pelo dia determinado primeiro de Outubro, em que devião comparecer os Procuradores das Camaras para a eleição do Governo, e assistirem juntamente á dita eleição, ao que todos se prestarão voluntarios.

Procedeu-se com effeito á eleição dos Deputados, que findou no dia 17, ou 18, e logo no outro dia de madrugada apparecerão alguns Officiaes da Tropa de Linha pelas cazas dos ditos Eleitores, convidando-os a reunirem-se naquelle mesmo dia nas cazas do Conselho, e certificando-os de que a Tropa se achava estacionada na Praça, para os defender de qualquer insulto, que puzesse acontecer por alguma parte opposta, e que não havia necessidade de esperar pelos procuradores das Camaras, huma vez que os Eleitores podião fazer as suas vezes, por serem de todas as Comarcas, e que elles querião já o Governo instalado. Assentirão

com effeito todos, talvez porque as circunstâncias do tempo assim o pedissem, e instalarão o Governo existente.

Este Governo, Senhor, segundo a voz publica, não tem seguido a marcha, que lhe compete: elle tem arrogado a si poderes extraordinarios, e incompetentes á sua jurisdicção, e principalmente negando a obediencia ao centro do Poder, que o Augusto Pai de V. A. R. Nosso Saufoso Rei depositou nas Mãos de V. A. R., como Regente, e Seu Lugar-Tenente neste Reino do Brazil, obediencia, respeito, e subordinação, que nós, e todo o Povo deste Termino protestamos seguir, e defender a todo o custo.

A Providencia Divina conduzio a V. A. R. a esta Provincia, para ver ocularmente o estado em que ella se acha, providenciar, e remediar os males de que ella se vê ameaçada, e que anciosos esperamos da Alta Comprehensão de V. A. R., que o Ceo Guarde por muitos annos. Villa de S. Jose em Camara de 5 de Agosto de 1822. — Bartholomeu de Souza Soares, Juiz Presidente — José Ferreira Martins, Juiz Ordinario — Francisco Antonio dos Santos, Vereador — Domingos Gonçalves de Faria Lara, Vereador — João José Rodrigues Rego, Vereador — Venancio Antonio de Souza, Procurador da Camara — João A vares Antunes, Escrivão — O Juiz de Offícios João Antonio de Campos — Manoel da Costa Maia, Capitão Mór — O Vigario Antonio Xavier de Salles e Mattos — O Vigario Antonio Rodrigues Chaves — O Conjuutor João Martins Lopes — O Padre Francisco Pinto de Goes e Lara — O Padre Francisco Rodrigues Fortes — O Padre Joaquim Ferreira dos Santos — O Padre Antonio de Palua e Costa — O Padre Manoel Joaquim de Castro Vianna — O Padre João da Costa Guimarães — O Padre Antonio Marques Pinto — O Padre José Mendes dos Santos — O Padre Lauriano Antonio do Sacramento — O Padre Joaquim Carlos de Rezende — O Padre Manoel Julio de Miranda — O Padre Antonio Gonçalves de Mello — Luiz Julio da Fonseca — Sargento Mór João Nepomuceno Ferreira e Castro — O Sargento Mór de Ordenanças Gervazio Pereira de Alvim — O Capitão de Ordenanças Joaquim Pinto de Goes Lara — O Tenente Coronel de Milicias Severino Eulogio Ribeiro de Rezende — O Capitão de Ordenanças Antonio José Moreira — O Capitão de Ordenanças Manoel Vieira Tiago — Francisco Vellozo Carmo — Antonio Vellozo Xavier — O Capitão de Ordenanças José Corlho dos Santos — O Capitão de Ordenanças José Lopes Pardo — José Esteves de S. Francisco — O Capitão de Ordenanças Francisco Gonçalves de Araujo — O Capitão Antonio Lopes de Azevedo — O Tenente João Gonçalves de Lara e Goes — O Alferes de Milicias Felix de Faria Lobato — O Alferes de Ordenanças José Antonio Alves — O Tenente de Milicias Manoel Felix Lobato — O Alferes de Ordenanças Manoel Felippe Neri — O Alferes de Milicias Joaquim José Bernardes — Manoel José Ferreira — O Alferes Alexandre Gonçalves de Mello — Ignacio Ribeiro da Costa — José Coelho dos Santos — O Alferes de Ordenanças Francisco Antonio da Fonseca — O Alferes de Ordenanças Antonio Pinto de Lara — Antonio

Marques Pinto — Manoel Pereira dos Santos Vianna — Manoel Pereira Lopes — Antonio Machado de Miranda — Francisco Pinto de Magalhães — Antonio Pinto Correia.

## N.º 2.º

Senhor. — A bondade de V. A. R. reconhecida por todos os povos das Capitánias do *Brazil*, e mais que tudo na deliberação que tomou de rezidir entre elles, e communicar-lhes a sua Alta Protecção exigem justos agradecimentos, inda mais dignando-se V. A. R. honrar este paiz com sua Augusta, e Real Presença, pelo que acabamos de render graças ao Omnipotente por tão especial beneficio.

A apressada instalação do Governo Provisorio antes do dia 1.º de Outubro do passado, dia designado aos enviados das Camaras para se congregarem na Capital de *Villa Rica*, e novos Corpos de defeza, nos obrigão a fluctuar em tristes pensamentos e esperar tñestas consequencias, a que supplicamos a V. A. R. queira obstar, aceitando nossas sinceras confissões, e reconhecimentos, que prestamos nas Reaes Mãos de V. A. R. Nosso Principe Regente, Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara, Legitimo descendente da Casa de Bragança, a quem juramos obediencia. He este o unanime sentimento dos Leaes Concidadãos deste Termo da Real Villa de *Queluz*, que em Camara aos 8 de Abril tem a satisfação de assignarem a presente rogativa. — Januario Marcial d' Almeida, Juiz Ordinario — O Vereador Manoel Dutra Gonçalves Resende — O Vereador Severino José Vaz — O Vereador Manoel da Costa Pereira — O Procurador da Camara Joaquim Ferreira da Silva — O Escrivão Manoel Albino de Almeida — Fortunato Gomes Carneiro, Vigario da Villa de *Queluz* — O Coadjuv. Candido Thadeu Pereira Brandão — José de Sá Tinoco, Capitão Mór — José Coelho de Oliveira Duarte, Capitão Mór Aggregado — O Padre Francisco Nunes Cruz — José Ignacio Gomes Barboza, Capitão Graduado — Luiz de Souza e Mello, Capitão Commandante — João da Mota Fernandes, Capitão Commandante — Manoel Bernades de Christo, Capitão Commandante — João da Costa Pereira, Capitão Commandante — Miguel Francisco Vieira, Capitão de Milicias — Manoel José Baião, Alferes de Cavallaria de Milicias — Vicente Joaquim Nazaré, Alferes de Milicias — Eugenio Pereira da Silva, Alferes de Ordenanças — Domingos da Cunha Lopes, Alferes de Milicias — Hipolito Martins Barboza, Alferes de Ordenanças — Martinho Pacheco Lima, Alferes de Milicias — José Narcizo de Almeida Cardozo, Alferes de Milicias — Jacinto José de Santa Anna, Alferes de Milicias — João Alberto da Silva Roza, Sargento de Ordenanças — Antonio de Sá e Freitas Moura, Alferes de Ordenanças — João Albino de Noronha — Antonio Vaz de Amorim — Joaquim José de Carvalho — Pulidorio Manoel de Meirelles — José Bento Pereira — Joaquim Floresbello — José de Souza Teixeira — Antonio Andrada Silva — Feliciano Coelho Duarte, Alferes de Milicias — Jesé Coelho Duarte, Alferes de Milicias — Francisco da Costa Pereira, Alferes — Joaquim Rodrigues Perceira

— Donato Francisco de Meirez — Antonio Simões de Oliveira — Clemente José de Sequeira — Leonardo Jose da Silva Reis — Francisco Antonio da Costa — Manoel Rodrigues de Oliveira — José Rezende — Manoel Francisco Vieira — Antonio Vieira da Silva — João José Maria — Serafim José da Cunha — José Fernandes Rocha — Luiz Antonio de Queiros — João Antonio da Silva — Lucas Martins Barboza, Capitão de Ordenanças — Manoel Martins Pereira Brandão — Jeronimo José Fernandes — Manoel Rodrigues de Nazaré — Sargento do N.º José Dias Cardozo — Sargento Custodio Gregorio França — Narcizo Antonio Correia — Carlos José Baptista, Alcaide — Custodio de Souza Moreira — Antonio Rodrigues Pereira — Leonel José Vaz — Joaquim Gonçalves Ferreira — Cezario Antonio da Costa — Ignacio Bernardes de Souza — Fortunato José Gonçalves — Manoel Marquez da Costa.

## N.º 3.º

Manda S. A. R. o Principe Regente communicar ao Governo Provisorio desta Provincia que tendo em vista accommodar os partidos, que era constante haver na mesma Provincia, tomou a resolução de a visitar, e observar por Si Mesmo o espirito publico. Em *Barbacena*, em *S. João d'ElRei*, em *S. Jose*, em *Queluz*, e por todas as estradas por onde passou, apparecerão os maiores desejos de união: as differentes Camaras e Povos, ainda por onde S. A. R. não passou, representarão a firme adhesão, e resolução de o reconhecerem como Principe Regente Constitucional do Reino do *Brazil*, por ser essa a unica medida capaz de o salvar dos males, que o ameação. Similhanes representações são confirmadas pelo inexplicavel enthusiasmo, com que todo o Povo o recebia no meio de Vivas, que por tal O proclamavão. O mesmo Governo Provisorio enviou dois dos seus Membros a beijar a Mão, e protestar-lhe os mesmos principios de obediencia, e subordinação; mas aproximando-se á Capital de *Villa Rica*, soube com grande magoa de seu coração, que na mesma Capital se tem formado hum pequeno partido, insinuando até o modo porque o Povo debaixo de penas ha de dar os Vivas na Sua Presença, e recebimento com o fim, sem duvida de se negar a S. A. R., e reconhecimento da Regencia, porque os Povos instão: não querendo S. A. R. nem uzar de força armada, nem expor o Povo inerme, e a Tropa de iguaes sentimentos a serem sacrificados por este pequeno partido armado, que Lhe consta existir, suspende em consequencia a sua entrada na mesma Capital, até que esse Governo declare explicita, e formalmente os seus sentimentos, e se reconhece, ou não a S. A. R. como Principe Regente Constitucional do Reino do *Brazil*, prestando-Lhe a devida submissão, e respeito como Centro do Poder Executivo deste Reino do *Brazil* para depois Deliberar, se ha de, ou não entrar na mesma Capital, onde S. A. R. não entrará, sem que o Governo proteste render-lhe o respeito e obediencia, que cumpre á Sua Real Pessoa. — Paço do Capão do Lana 9 de Abril de 1822. — Estevão Ribeiro de Rezende. — Está conforme.